



MUNICÍPIO DE TABIRA/PE
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 042



Às **08:05:17 horas do dia 18 de Agosto de 2020** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRÉ-SAL..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	ME / EPP
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	<input type="checkbox"/> Sim
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04.411.800/0001-56	<input type="checkbox"/> Sim
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	<input type="checkbox"/> Sim

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Valor		Situação	Motivo
					Inicial			
24891	CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001- 51	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$	241.981,51	<input type="checkbox"/> Classificada	--

Propostas do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Valor		Situação	Motivo
					Inicial			
24166	LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇOES LTDA	04.411.800/0001-56	-	-	R\$	242.611,81	Classificada	--
95533	EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	242.632.31	242.632.31	R\$	242.632,31	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 200.050,00	18/08/2020 08:18:59	Manual
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇOES LTDA	04.411.800/0001-56	R\$ 201.000,00	18/08/2020 08:18:01	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-54	R\$ 204.000,00	18/08/2020 08:17:57	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 205.000,00	18/08/2020 08:17:46	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 205.900,00	18/08/2020 08:17:44	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 206.000,00	18/08/2020 08:17:36	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 206.900,00	18/08/2020 08:17:33	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 207.000,00	18/08/2020 08:17:21	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 209.900,00	18/08/2020 08:16:41	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 210.000,00	18/08/2020 08:16:21	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 211.900,00	18/08/2020 08:16:12	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 212.000,00	18/08/2020 08:15:56	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 213.900,00	18/08/2020 08:15:38	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 214.000,00	18/08/2020 08:14:40	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 215.000,00	18/08/2020 08:13:46	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 218.000,00	18/08/2020 08:13:15	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 220.000,00	18/08/2020 08:12:30	Manual
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04.411.800/0001-56	R\$ 228.000,00	18/08/2020 08:12:23	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 229.000,00	18/08/2020 08:12:07	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 230.000,00	18/08/2020 08:11:46	Manual
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04.411.800/0001-56	R\$ 232.000,00	18/08/2020 08:11:38	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 236.000,00	18/08/2020 08:10:36	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 236.500,00	18/08/2020 08:10:33	Manual
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04.411.800/0001-56	R\$ 237.000,00	18/08/2020 08:10:07	Manual
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 238.500,00	18/08/2020 08:09:10	Manual
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04.411.800/0001-56	R\$ 239.000,00	18/08/2020 08:08:34	Manual
CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 241.981,51	18/08/2020 06:49:17	Classificado
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04.411.800/0001-56	R\$ 242.611,81	17/08/2020 11:05:53	Classificado
EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 242.632,31	17/08/2020 21:52:52	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2020 09:01:25	O ITEM foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor EVUR ENGENHARIA EIRELI , no valor de R\$ 200.050,00 .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2020 09:01:13	A disputa do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	31/08/2020 08:52:46	Despacho: Assim, por falta de manifestação de intenção de RECURSO, decai-se o direito de recorrer com fulcro no inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002 e § 3º do art. 44 do Decreto 10.024/2019
Sistema	31/08/2020 08:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.
Fornecedor: 24166	24/08/2020 09:03:23	Bom dia, não consigo enviar minha documentação, opção não disponível no modulo HABILITANET
Fornecedor: 24166	18/08/2020 12:33:09	Manifesto meu desejo de recurso contra a EVUR ENGENHARIA
Pregoeiro	18/08/2020 12:30:03	O fornecedor: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA - 04411800000156, foi HABILITADO , conforme despacho: A Comissão do Pregão concederá um prazo para regularização dos documentos.!
Pregoeiro	18/08/2020 12:29:56	O fornecedor: EVUR ENGENHARIA EIRELI - 32285429000169, foi HABILITADO , conforme despacho: A Comissão do Pregão concederá um prazo para regularização dos documentos.!
Sistema	18/08/2020 12:29:56	O fornecedor EVUR ENGENHARIA EIRELI venceu o ITEM pelo valor de R\$ 200.050,00 .
Fornecedor: 24166	18/08/2020 12:28:08	sendo assim solicito a revisão da qualificação de cada concorrente afim de que haja total clareja sobre quem esta inabilitado, desclassificado ou ambos
Sistema	18/08/2020 12:28:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - 37.167.914/0001-51 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/08/2020 12:28:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - 37.167.914/0001-51 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Fornecedor: 24166	18/08/2020 12:27:09	Observo que a decisão não abrange todos os concorrentes no caso de estar desclassificado e inabilitado, para se enquadrar deve-se estar ou um ou outro
Fornecedor: 24166	18/08/2020 11:46:29	corrigindo: minha situação é de INABILITAÇÃO já a dos concorrente é, segundo o edital no item 6.2: DESCLASSIFICAÇÃO
Fornecedor: 24166	18/08/2020 11:35:09	Reitero que meus concorrentes tiveram inabilitação por ferirem o edital no que se refere a proposta, e quanto a minha inabilitação se trata da proposta com suposta ausencia de documento de habilitação que pode ser consultado via internet junto a JUCEPE o órgão regulamentador para o caso.
Fornecedor: 24166	18/08/2020 11:33:05	Sr. Pregoeiro, sendo o panorama atual de todos desclassificados, qual serão as medidas adotadas?

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor: 95533	18/08/2020 11:28:03	a proposta orçamentária não foi assinada pelo responsável técnico e sim pelo proprietário
Fornecedor: 24891	18/08/2020 11:22:11	Conforme a Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.
Fornecedor: 95533	18/08/2020 11:08:04	A certidão de regularidade fiscal encontra-se vencida
Fornecedor: 24891	18/08/2020 11:05:33	A proposta que diz respeito a desclassificação por identificação deverá ser a proposta do sistema, que terá identificação. Não se trata da proposta anexada em PDF, visto que esta deve ser formalizada de acordo com todos os itens pertinentes ao edital. Deve ser observado que as propostas anexadas somente poderão ser visualizadas após o término da fase de lances.
Fornecedor: 24166	18/08/2020 10:48:23	Sr. Pregoeiro, Proposta com identificação da empresa
Pregoeiro	18/08/2020 10:45:27	Empresa: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - 04411800000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa descumpriu o edital em seu item 8.2.3.!
Sistema	18/08/2020 10:45:27	O detentor da melhor oferta é CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 205.000,00 .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor: 95533	18/08/2020 10:27:14	como escrito pelo licitante "O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário). " onde ouve apenas uma declaração
Fornecedor: 24166	18/08/2020 10:22:48	De acordo com o TCU, a expressão “quadro permanente” não deve ser compreendida como o rol de trabalhadores com vínculo empregatício presentes na empresa. Nesse sentido, apresentando as razões de decidir de importantes julgados anteriores, o recém-publicado Acórdão nº 872/2016 – Plenário esclarece que: . A exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se, ao meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. . Desse modo, na visão do TCU, o profissional integrará o quadro permanente da empresa quando estiver disponível para prestar seus serviços de modo permanente durante a execução do objeto do licitado e, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, é irregular a exigência de demonstração de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante. . O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário). . Segundo o Min. Benjamim Zymler, no voto-condutor do Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário, atender “à letra fria desse dispositivo, sem considerar os objetivos da Administração e os limites de exigência de qualificação técnica, suficientes para a garantia do cumprimento das obrigações, seria desbordar para o formalismo que se basta em si mesmo, sem ter em vista qualquer outro objetivo consentâneo com o interesse público”. Vale ressaltar, por fim, que a demonstração de vínculo empregatício no momento do certame configura restrição indevida ao caráter competitivo da licitação e viola dispositivo constitucional que somente permite exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. . Jurisprudências relacionadas: TCU: Acórdãos 2898/2012, 1916/2013, 3148/2014, 1301/2015, todos do Plenário. TCE/SP: TC nº 001772/010/04 e TC nº 000316/013/08. TCE/MG: Representação nº 712424/2008.
Fornecedor: 24166	18/08/2020 10:14:59	A DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTÁ NO ARQUIVO declaraacao_engenheiro_1597436118.pdf, O BALANÇO PATRIMONIAL VIGENTE NOS NOVOS MOLDES PADRONIZADOS DA JUCEPE ECONTRA-SE JUNTADO O PROCESSO NO ARQUIVO: alanaco_2019_1597435803.pdf
Fornecedor: 95533	18/08/2020 10:05:03	a empresa não apresentou o contrato entre empresa e responsável técnico de acordo com Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
Fornecedor: 95533	18/08/2020 10:03:44	4.12.1 trecho b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor: 95533	18/08/2020 09:57:18	8.2.3.1"Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios; \ " o mesmo não possui termo de abertura e de encerramento, especificações de páginas
Pregoeiro	18/08/2020 09:41:33	Empresa: EVUR ENGENHARIA EIRELI - 32285429000169, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa descumpriu o edital em seu item 7.10!
Sistema	18/08/2020 09:41:33	O detentor da melhor oferta é LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 201.000,00 .
Sistema	18/08/2020 09:40:52	O recurso do LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA não foi recebido pelo seguinte motivo: <i>De acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer o aludido recurso, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o mesmo é tempestivo e motivado, porém, o licitante vencedor do certame será INABILITADO por descumprir o Edital, portanto, perdendo totalmente o objeto da intenção de recurso.</i> <i>Não existindo mais a decisão que classificou a proposta de menor preço em primeiro lugar, não há como conhecer da presente irresignação, sendo que o efeito prático desse não conhecimento é a consideração de que o recurso perdeu o seu objeto, posto que o procedimento continuará com o chamamento dos demais licitantes, conforme a ordem de sua classificação..</i>
Fornecedor: 95533	18/08/2020 09:26:04	quanto ao questionamento da certidão negativa municipal : 8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da SEDE do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
Fornecedor: 95533	18/08/2020 09:20:27	8.12.No caso do item anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabira a vista dos originais.
Fornecedor: 95533	18/08/2020 09:19:21	8.11.Feito a análise de toda documentação a qual foram anexadas no HABILITANET, não constando irregularidades nos documentos, conforme disposto no edital, a empresa vencedora deverá, encaminhar toda a Documentação de Habilitação conforme o item 8.0, e a Proposta de Preço definitiva, originais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço que se encontra no Preâmbulo do edital, por intermédio dos Correios ou portado, lembrando que o não envio dos documentos no prazo estabelecido, inabilitará automaticamente a empresa.
Fornecedor: 24166	18/08/2020 09:07:04	A AUSENCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Fornecedor: 24166	18/08/2020 09:06:45	SR. PREGOEIRO, AINDA HÁ DE SE NOTAR QUE O CONCORRENTE NÃO ATENDEU NA ITENGRÁ TAMBÉM: 8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e MUNICIPAL da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor: 24166	18/08/2020 08:59:52	12.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (licitacaotabira@hotmail.com) ou entrega na Prefeitura Municipal de Tabira. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. 12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital
Fornecedor: 24166	18/08/2020 08:59:50	se porventura o licitante identificar qualquer erro/vício de legalidade no edital existe o tempo e instrumento correto para recorrer:
Fornecedor: 24166	18/08/2020 08:57:51	ser o proprietário da empresa o responsável técnico da mesma não os torna um só, existe a pessoa JURÍDICA e a FÍSICA, com suas identificações distintas e qualificações idem
Fornecedor: 24166	18/08/2020 08:56:21	A identificação do responsável técnico, PESSOA FÍSICA habilitada para exercer sua função conforme o caso exige, não sinaliza ou identifica a PESSOA JURÍDICA licitante do processo, ainda que o mesmo seja sócio de qualquer empresa, visto que a identificação que constará é de pessoa FÍSICA COM Nº DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO ORGÃO DE CLASSE, só assim saberemos que o determinado serviço técnico foi executado de fato por quem detém a qualificação para tal.
Fornecedor: 95533	18/08/2020 08:55:12	Acontece casos em que é responsável técnico é o próprio dono da empresa o que identificaria a proposta
Fornecedor: 95533	18/08/2020 08:51:37	6.3 " em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será Desclassificada pelo pregoeiro."
Fornecedor: 24166	18/08/2020 08:47:16	7.19. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento
Fornecedor: 95533	18/08/2020 08:45:15	item 7.10 do edital do Pregão Eletrônico 0016-2020 - "A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável técnico serão desclassificadas."
Fornecedor: 24166	18/08/2020 08:42:07	7.10 "A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas." A indicação do profissional não identifica a empresa, se o edital ora solicita a assinatura do responsável técnico essa demanda deve ser atendida ou contestada em tempo hábil caso o licitante se considere prejudicado ou ache que existe vícios legais no edital
Fornecedor: 95533	18/08/2020 08:39:44	Segundo item 6.2 do edital " As propostas cadastradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas."
Fornecedor: 24166	18/08/2020 08:38:45	Sr. Pregoeiro tem mais um motivo para solicitar desabilitação

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2020 08:36:49	O fornecedor LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA entrou com recurso pelo seguinte motivo: <i>1 - O concorrente não apresentou planilha orçamentária bem como suas composições e cronograma assinados pelo responsável técnico;</i>
Sistema	18/08/2020 08:35:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.
Pregoeiro	18/08/2020 08:21:56	Fornecedor:24891 , seu lance no valor de R\$ 204.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	18/08/2020 08:21:56	O detentor da melhor oferta é EVUR ENGENHARIA EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 200.050,00 .
Sistema	18/08/2020 08:20:59	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:20:59	O detentor da melhor oferta é EVUR ENGENHARIA EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 200.050,00
Sistema	18/08/2020 08:20:12	O Fornecedor:24891 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 204.000,00 . Pelo motivo abaixo: errado .
Sistema	18/08/2020 08:18:04	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	18/08/2020 08:08:04	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos .
Sistema	18/08/2020 08:08:04	Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/08/2020 08:07:50	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor: 95533	18/08/2020 08:06:25	Bom dia a todos

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta
1°	EVUR ENGENHARIA EIRELI	32.285.429/0001-69	R\$ 200.050,00
2°	LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04.411.800/0001-56	R\$ 201.000,00
3°	CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI	37.167.914/0001-51	R\$ 205.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data	Motivo	Aceito
-------------------	-------------	-------------	---------------	---------------

Recursos do Item 1

LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA	04411800000156	18/08/2020 08:36:49	1 - O concorrente não apresentou planilha orçamentária bem como suas composições e cronograma assinados pelo responsável técnico;	Indeferido
--	----------------	------------------------	---	-------------------

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	31/08/2020 08:40:01	Senhores licitantes foi feito a análise de toda documentação a qual foi anexada no LICITANET, através do módulo – HABILITANET, não constatamos irregularidades nos documentos, conforme disposto no edital.
Pregoeiro	27/08/2020 08:50:11	O prazo para envio da proposta atualizada e/ou documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/08/2020 08:50hs até o dia 31/08/2020 08:00hs .
Pregoeiro	18/08/2020 13:00:30	O prazo para envio da proposta atualizada e/ou documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/08/2020 07:00hs até o dia 31/08/2020 08:00hs .
Pregoeiro	18/08/2020 12:36:48	Sendo assim as empresas terão até do dia 31/08/2020 às 08:00 hs para a apresentação de nova documentação.
Pregoeiro	18/08/2020 12:22:05	Mediante ausência de documentação exigida no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 os participantes não apresentaram as documentações necessárias no quesito avaliado constante do edital. Há de se ressaltar, que de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” Sendo assim, hei por bem fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar do dia 19/08/2020 e findando no dia 31/08/2020 às 08:00 hs para a apresentação de nova documentação, conforme dispõe o § 3º, do art. 48 da Lei de Licitações e também da doutrina e jurisprudência abaixo, senão vejamos: (...) Esse também é o posicionamento do TCU. Para a Corte de Contas federal é possível aplicar o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 no pregão, respeitada a inversão das fases de habilitação e classificação. O raciocínio consta do Acórdão nº 429/2013 – Plenário. Naquela oportunidade se entendeu que houve aplicação equivocada do dispositivo no âmbito do pregão analisado, “vez que a regra ali prevista não pode ser aplicada a licitantes já excluídos em outras etapas no curso da licitação, sendo possível sua aplicação ou aos licitantes desclassificados, quanto houver desclassificação de todas as propostas, ou aos inabilitados, quando todos os licitantes participantes da fase de habilitação forem considerados inabilitados, e não a ambas as situações simultaneamente (inabilitados e desclassificados).” (...) Em síntese, é possível a aplicação subsidiária da regra prevista no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 nas licitações processadas pela modalidade pregão, desde que a faculdade prevista no dispositivo seja aplicada, alternativamente, quando todos os licitantes forem desclassificados, ou quando todos forem inabilitados, podendo participar da repetição apenas os participantes da fase respectiva, excluindo-se aqueles já eliminados em fase anterior do certame.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	18/08/2020 12:12:56	Informamos que a proposta orçamentária deverá ser assinada pelo responsável técnico e não pelo proprietário, como consta no item 7.10. "A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, (DEVERÃO SER ASSINADAS POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA). Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas".
Pregoeiro	18/08/2020 11:29:34	Com relação ao item 6.2. do edital, está bem clara que as propostas cadastradas apenas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE.
Pregoeiro	18/08/2020 10:46:36	Iremos analisar a empresa seguinte.
Pregoeiro	18/08/2020 10:44:13	Sendo assim, portanto a empresa LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA, será INABILITADA.
Pregoeiro	18/08/2020 10:43:52	Feito análise dos documentos anexados da empresa LOPES E SIQUEIRA CONSTRUCOES LTDA, constatamos que a mesma deixou de apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, como pede o edital em seu item 8.2.3. "Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes (TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios".
Pregoeiro	18/08/2020 10:23:46	Não localizamos os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial da empresa LOPES E SIQUEIRA.
Pregoeiro	18/08/2020 09:42:12	Iremos portanto analisar a empresa seguinte.
Pregoeiro	18/08/2020 09:21:00	Foi constatado irregularidades.
Pregoeiro	18/08/2020 09:08:14	Sendo assim, portanto a empresa EVUR ENGENHARIA EIRELI, será INABILITADA.
Pregoeiro	18/08/2020 09:07:37	Com relação a observação feita pela empresa LOPES E SIQUEIRA, no que tange a assinatura do responsável técnico na planilha orçamentária bem com suas composições e cronograma físico financeiro, o edital está bem claro em seu item 7.10. "A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, (DEVERÃO SER ASSINADAS POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA)".
Pregoeiro	18/08/2020 08:35:21	Senhores licitantes foi feito a análise de toda documentação a qual foram anexadas no LICITANET, não constatamos irregularidades nos documentos, conforme disposto no edital.
Pregoeiro	18/08/2020 08:23:37	Iremos analisar os documentos da empresa vencedora.
Pregoeiro	18/08/2020 08:07:36	Senhores licitantes, fiquem à vontade para ofertar seus lances.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	18/08/2020 08:06:07	Antes de iniciarmos quero lembrá-los que as propostas ofertadas deverão ser honradas, sob pena de aplicação de penalidades dispostas no edital e legislação vigente, logo, ofertem seus lances de modo a garantir a exequibilidade da oferta obedecendo a descrição de cada item, entendidos!
Pregoeiro	18/08/2020 08:05:17	Bom dia Senhores Licitantes, meu nome é ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA, sou Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Tabira - PE, DECLARO aberto o Pregão Eletrônico 0016/2020.

Adjudicação

Fornecedor	Total Adjudicado
EVUR ENGENHARIA EIRELI Item(s) Adjudicados: 1	R\$ 200.050,00
Total Geral Adjudicado	R\$ 200.050,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com preconizado na Norma Regulamentar ou Edital.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:01:25 horas do dia 31 de Agosto de 2020** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro(a) Oficial

MARLI FERREIRA LIMA GOMES

Equipe de Apoio

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES

Equipe de Apoio

Autenticação: 20238FC5EA6294ECC3E69D5D1AB2C8C3